

**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E PROTAGONISMO ESTUDANTIL
GERÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS CIDADÃS TÉCNICAS**

EDITAL CULTURAL DE CRIAÇÃO DE MASCOTE DO DETRAN-PB

2ª RETIFICAÇÃO

Item 10 - CRONOGRAMA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital é uma iniciativa do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba (DETRAN-PB), organizado em parceria com a Secretaria de Estado da Educação (SEE-PB), executado pela Gerência Executiva de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil (GEDPE) e pela Gerência Executiva de Educação das Escolas Cidades Técnicas (GEECT), com o objetivo de selecionar uma figura que represente visualmente o projeto, mediante as condições expressas neste Edital.

1.2. Trata-se de uma atividade cultural que visa estimular a produção artística dos jovens, desenvolvendo aspectos relacionados à criatividade, à tecnologia e à inovação, contribuindo com o protagonismo estudantil, o pertencimento de cidadania e a mudança comportamental para o Trânsito.

1.2.1. Os vencedores receberão premiação fornecida pelo Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba (DETRAN-PB).

1.3. A participação neste Edital é voluntária e totalmente gratuita. No ato de inscrição, a equipe adere a todas as disposições, declara LEITURA, COMPREENSÃO, CIÊNCIA E ACEITE de todos os termos deste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para a participação neste certame, o candidato deverá ser estudante regularmente matriculado na 1ª, 2ª ou 3ª série do ensino médio em um dos cursos técnicos especificados neste Edital, ofertados pelas Escolas Cidades Integradas Técnicas (ECIT), Escolas Técnicas Estaduais (ETE) e Escolas Profissionalizantes Técnicas (EPT), vinculadas à Rede Estadual de Educação da Paraíba no ano de 2025, a saber: Artes Visuais, Comércio, Design de Calçados, Design de Interiores, Design de Moda, Design Gráfico, Informática, Marketing, Produção de Moda, Programação de Jogos Digitais, Publicidade, Vendas, Vestuário.

2.2. Para participação neste certame, é necessário ser professor da Base Técnica de um dos cursos referidos no item 2.1, atuante em unidade escolar da Rede Estadual na modalidade Técnica, em que estejam matriculados os estudantes inscritos neste Edital.

2.3. Os participantes do Edital deverão concorrer em equipes obrigatoriamente compostas por 2 (dois) estudantes e 1 (um) professor orientador.

2.4. Cada equipe devidamente inscrita poderá participar do Edital com envio de um único projeto de produção criativa nos termos deste Edital.

2.5. Um mesmo professor poderá atuar como orientador de múltiplas equipes de forma simultânea, desde que a equipe seja formada por estudantes distintos e todos sejam vinculados à mesma unidade escolar.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. Cada equipe deverá se inscrever por meio do formulário online, com acesso via link <https://bit.ly/inscricoesdoeditalcultural>, em observância ao período estabelecido no **item 10** contido neste Edital.

3.2. O processo de inscrição da equipe exigirá informações completas dos integrantes da equipe e do professor orientador.

3.3. O preenchimento correto, com o consequente envio do formulário de inscrição deste Edital é de inteira responsabilidade do professor orientador.

3.4. Os interessados em participar deste Edital deverão repassar os dados e os documentos solicitados no formulário de inscrição para o candidato a professor orientador da equipe.

3.5. No formulário de inscrição do “EDITAL CULTURAL DE CRIAÇÃO DE MASCOTE DO DETRAN-PB”, serão solicitados os dados e arquivos a seguir:

- 3.5.1. Nome completo do estudante;
- 3.5.2. Data de nascimento do estudante;
- 3.5.3. Número do RG e *Upload* do documento;
- 3.5.4. Número do CPF e *Upload* do documento;
- 3.5.5. Telefone para contato;
- 3.5.6. Endereço residencial completo;
- 3.5.7. E-mail;
- 3.5.8. Nome completo da unidade escolar;

3.5.9. Declaração que ateste o vínculo com uma Escolas Cidadãs Integrals Técnicas (ECIT), Escolas Técnicas Estaduais (ETE) e Escolas Profissionalizantes Técnicas (EPT) e informe de forma específica o curso técnico no qual os estudantes estão matriculados, devidamente assinada pelo Diretor e pelo Secretário Escolar;

3.5.10. Nome completo, informação do vínculo e contato de um representante familiar responsável pelo estudante;

3.5.11. Autorização de um representante familiar responsável pelo estudante, datada e assinada, consentindo a participação neste Edital;

3.5.12. Dados pessoais e funcionais do professor orientador;

3.5.13. Declaração que ateste o vínculo ativo do professor orientador com a unidade escolar na qual os estudantes estão matriculados, devidamente assinada pelo Diretor e pelo Secretário Escolar;

3.5.14. Informações e documentos listados entre os itens 3.5.1 e 3.5.13.

3.6. Após a confirmação da inscrição, o candidato a professor orientador terá um prazo, conforme o cronograma contido neste Edital, para envio das evidências da produção criativa da mascote.

3.7 O envio de documentos ilegíveis, que apresentem rasuras, alterações de imagem de terceiros ou de composição ilegal serão desconsiderados e desclassificados.

3.7.1 Em caso de dúvidas e/ou esclarecimentos, a Comissão Avaliadora, durante o processo de análise da documentação comprobatória, poderá solicitar documentação complementar.

3.8. Após a realização da inscrição, não será possível modificar os integrantes da equipe, salvo condições de força maior, dependendo da análise da Comissão Avaliadora.

3.9. Em caso de vacância do Diretor Escolar, a declaração deverá ser assinada pelo Coordenador Pedagógico.

4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA PRODUÇÃO CRIATIVA

4.1. O conteúdo desenvolvido, tanto na representação da produção por meio de imagem e/ou desenho quanto na escolha de nome, resultará da criação intelectual da equipe participante, não sendo aceito cópia (total ou parcial) de representações institucionais já existentes – sob pena de desclassificação imediata.

4.2 No período previsto pelo cronograma do Edital, o professor orientador deverá enviar os registros formais da produção criativa para o formulário, mediante acesso ao link

<https://bit.ly/enviodaproducaocriativa>, para que sejam avaliados pela Comissão Avaliadora:

4.2.1 Os registros devem conter: fotografias e vídeos do processo de desenvolvimento artístico e demais fotos de detalhes que os candidatos julgarem interessante partilhar.

4.2.2. As fotos devem ser legíveis e nítidas (produzidas em local claro, sem borrões ou tremores), com tamanho mínimo de 5MB e máximo de 20 MB.

4.2.3. Resultado da produção criativa é a imagem da Mascote e o seu respectivo nome.

4.2.4. Pode ser utilizada qualquer técnica artística e criativa, por exemplo: desenho manual, arte digital etc.

4.2.5. Os candidatos deverão elaborar um relatório de evidências breve (até 250 palavras) sobre a produção criativa, explicando o porquê da escolha do tema, bem como alguma curiosidade sobre o tema abordado.

4.3. Não é permitido o envio de imagens/nomes de conteúdo impróprio ou contendo palavras de baixo calão ou ofensivas à moral e aos bons costumes, ou ainda que façam menção, direta ou indireta, a questões de políticas/partidárias ou marcas e produtos, hipótese na qual a equipe autora da produção criativa será desclassificada do presente Edital após análise da Comissão Avaliadora.

4.4. O preenchimento correto, com o consequente envio do projeto de produção criativa, é de inteira responsabilidade do professor orientador.

5. DISPOSIÇÕES SOBRE A PRODUÇÃO ARTÍSTICA

5.1. Não serão aceitas produções artísticas que estimulem a promoção pessoal dos participantes, que remetam à publicidade ou a marcas já existentes, que possuam títulos com conotação ofensiva/discriminatória ou quaisquer características que violem os princípios da Administração Pública, assim como não serão aceitos desenhos construídos por meio de colagem e/ou cópia (plágio) de qualquer natureza.

5.2. A verificação de ocorrência dos termos impeditivos do item 5.1 ou de demais situações que violem prerrogativas legais determina que a equipe autora do projeto será desclassificada do presente Edital após análise da Comissão Organizadora.

5.3. O tema a ser trabalhado para produção criativa da mascote deve estar relacionado ao DETRAN-PB, à Educação para o Trânsito e à valorização da cultura regional do nosso estado.

5.3.1. Os termos descritos no item 4.1 devem ser observados em sua totalidade, sob pena de desclassificação da equipe.

5.4. O projeto de produção criativa deve contemplar os tons contidos na paleta de cores demonstrada a seguir:



5.5. O projeto de produção criativa deve ser desenvolvido pelos estudantes, com a orientação e supervisão do professor orientador.

5.6. Podem ser utilizadas técnicas livres de arte e criatividade.

5.7. A produção criativa da mascote poderá envolver o uso de equipamentos eletrônicos ou de recursos tecnológicos e inovadores, porém, todas as atividades de manuseio que exponham os estudantes a algum risco deverão ser executadas pelo professor orientador, haja vista a responsabilidade com a integridade física e moral dos estudantes envolvidos.

5.8. A produção criativa da equipe classificada em primeiro lugar será exposta na Cerimônia de Premiação.

5.9. O Termo de Direitos Autorais (Anexo III) deverá ser assinado antes ou, ainda, no ato da cerimônia de premiação.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação das produções enviadas será realizada no período estipulado no **Item 10** pela Comissão Avaliadora, com integrantes da GEDPE, da GEECT e do DETRAN-PB designados para a organização do **“Edital Cultural de Criação de Mascote para o DETRAN/PB”**, expressos no **Anexo I**.

6.2. Na elaboração da proposta, as equipes deverão relacionar a mascote à missão e à visão do DETRAN-PB, a saber:

6.2.1 **MISSÃO:** Promover um trânsito seguro, através de políticas públicas inovadoras de educação e de fiscalização.

6.2.2 **VISÃO:** Fortalecer a educação e a fiscalização, com o objetivo de estabelecer uma cultura de paz no trânsito.

6.3. A Comissão Avaliadora avaliará as produções criativas e elegerá a equipe vencedora do Edital considerando os seguintes critérios de avaliação com pontuação específica:

6.3.1. **Criatividade e Originalidade (20 pontos)** — Avalia a inovação e autenticidade do conceito da mascote, considerando sua distinção em relação a outros personagens já existentes;

6.3.2. **Relevância Temática e Alinhamento com a Missão e os Valores do DETRAN-PB (20 pontos)** — Verifica se a mascote representa adequadamente os princípios do DETRAN-PB, como segurança, educação no trânsito, cidadania e inovação;

6.3.3. **Qualidade Técnica e Execução do Desenho (20 pontos)** — Analisa o nível de detalhamento, proporção, traço, acabamento e uso de técnicas adequadas à proposta do Edital.

6.3.4. **Aplicabilidade e Versatilidade (20 pontos)** — Considera a adaptação da mascote para diferentes mídias e formatos, como materiais impressos, digitais, animações e campanhas educativas;

6.3.5. **Apelo Visual e Comunicação com o Público (20 pontos)** — Avalia a atratividade da mascote, sua capacidade de engajamento e identificação por parte do público-alvo, especialmente jovens e condutores em formação.

6.4. Em caso de empate, será utilizada como critério de desempate a maior pontuação no item 6.3.1 **Criatividade e Originalidade**.

6.5. Caso, ainda assim, persista o empate, será utilizada a maior nota do item 6.3.2 **Relevância Temática e Alinhamento com a Missão e Valores do DETRAN-PB**, e assim sucessivamente, com os itens 6.3.3, 6.3.4, e 6.3.5.

6.6. Caso nos cinco critérios permaneça o empate, caberá à Comissão Organizadora deste Edital fazer uma nova avaliação dos trabalhos.

7. DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1. A Comissão Avaliadora será composta por profissionais representantes dos seguintes setores: Gerência Executiva de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil, Gerência Executiva de Educação das Escolas Cidades Técnicas e DETRAN-PB.

7.2. Os membros da comissão estarão referidos no Anexo I deste Edital.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. A premiação será realizada em uma cerimônia especial com local, data e horário a serem divulgados/definidos com a SEE-PB e o DETRAN-PB. A informação será posteriormente divulgada nos canais oficiais do DETRAN-PB e da SEE-PB.

8.2. A premiação totaliza o quantitativo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a equipe vencedora, sendo distribuído da seguinte forma: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada estudante e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o professor orientador.

8.3. A responsabilidade pela premiação é integralmente atribuída ao Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba (DETRAN-PB), cabendo à Secretaria de Estado da Educação da Paraíba exclusivamente o encargo de elaborar, divulgar e executar o presente Edital.

8.4. Será realizado contato com a equipe para o agendamento de data e horário para entrega dos prêmios.

8.5. A premiação será depositada na conta corrente de titularidade dos favorecidos, considerando os respectivos valores expressos no item 8.2.

8.6. Este Edital prevê a premiação à equipe, sem obrigatoriedade vinculativa da adoção da mascote por parte do DETRAN-PB.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Qualquer outro item não previsto neste Edital passará por avaliação da Comissão Avaliadora do **Edital Cultural de Criação de Mascote para o DETRAN/PB**.

9.2. Ao se inscreverem no “Edital Cultural de Criação de Mascote para o DETRAN/PB”, os autores cedem seus direitos autorais em favor do DETRAN-PB e da SEE/PB, que poderão utilizar as produções em programas pedagógicos e/ou em campanhas de sensibilização pública.

9.3. O material enviado para participação no referido Edital passará a fazer parte do acervo do DETRAN-PB e poderá ser utilizado para fins institucionais sem a necessidade de autorização posterior.

9.4. A organização do Edital não se responsabiliza por falhas no envio de dados, documentos e demais itens solicitados.

9.5. Arquivos enviados fora do prazo previsto no cronograma (item 10) serão desconsiderados.

9.6. A participação no Edital implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

9.7 É vedada a utilização de ferramentas de inteligência artificial para a criação do mascote.

9.7.1 O participante deverá apresentar pelo menos dois registros fotográficos do processo criativo, incluindo esboços feitos à mão.

9.7.2 Trabalhos suspeitos de terem sido gerados por IA serão analisados por uma banca técnica, podendo ser desclassificados.

10. CRONOGRAMA

26 de março de 2025	Lançamento do Edital
03 a 20 de abril de 2025	Período de Inscrição
Até 23 de abril de 2025	Divulgação da lista das equipes inscritas
Até 28 de abril de 2025	Divulgação da lista das equipes validadas
28 a 30 de abril de 2025	Prazo para envio dos arquivos referentes à mascote
Até 05 de maio de 2025	Divulgação do resultado
A definir	Cerimônia de premiação

ANEXO I**INTEGRANTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA**

Erika de Almeida Ferreira	Gerência Executiva de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil
Thiago da Fonseca Vieira	Gerência Executiva de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil
Maíne Tainá Oliveira Andrade	Gerência Executiva de Educação das Escolas Cidades Técnicas
Rhayssa Maria Silveira de Almeida	Gerência Executiva de Educação das Escolas Cidades Técnicas
Ariana Nogueira Rodrigues de Oliveira	Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba - Detran-PB
Thacyo Marinho Freire	Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba - Detran-PB
Marilusa Costa Martins Florentino	Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba - Detran-PB

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula Identidade (RG) de n. _____, portador do CPF de n. _____, residente no endereço _____, complemento _____, cidade _____, representante legal de _____, CPF n. _____, nascido em _____, maior de idade, **AUTORIZO** o uso da imagem do menor aqui descrito, por meio de fotografias, entrevistas e vídeos realizados pela equipe de comunicação da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba e do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba para uso institucional, podendo a imagem ser veiculada em plataformas digitais (redes sociais, sites institucionais e demais canais de comunicação).

Estando de acordo e ciente, desde já, de que não caberá, em tempo algum, qualquer reclamação, indenização ou pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de sua imagem, sendo a presente autorização feita de modo gratuito e permanente, assino abaixo.

Nome completo do responsável:

_____;

CPF do responsável: _____;

Nome do aluno _____;

Nome da escola _____.

Paraíba, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do pai, da mãe ou do responsável legal

ANEXO III**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

Cessão em favor do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba e da Secretaria de Estado da Educação, por meio da Gerência Executiva de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil (GEDPE) e da Gerência Executiva de Educação das Escolas Cidadãs Técnicas (GEECT).

Pelo presente instrumento, as partes a seguir qualificadas:

CEDENTE:

Nome do cedente _____,
nacionalidade, _____, inscrito no CPF sob o n. _____._____._____-_____,
residente e domiciliado no endereço situado na _____

_____;

CESSIONÁRIO:

Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba (DETRAN-PB), por meio de iniciativa vinculada à **Gerência Executiva de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil** e à **Gerência Executiva de Educação das Escolas Cidadãs Técnicas**, com sede na Avenida João da Mata, 200, Jaguaribe, João Pessoa - PB, Bloco I (Anexo da Secretaria de Estado da Educação), CEP: 58015-020;

Têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão, em caráter gratuito, definitivo e irrestrito, dos direitos autorais patrimoniais relativos às produções criativas (incluindo – mas não se limitando a – textos, imagens, vídeos, projetos, materiais pedagógicos e outros conteúdos), desenvolvidas pelo Cedente no âmbito de sua participação em atividades promovidas pelo DETRAN-PB e pela Secretaria de Estado da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DAS PRODUÇÕES

Os Cessionários poderão utilizar as produções cedidas para os seguintes fins:

I. Programas pedagógicos e educativos;

II. Campanhas de sensibilização pública;

III. Divulgação em mídias sociais, *websites*, relatórios institucionais e quaisquer outros meios de comunicação institucional do DETRAN-PB e/ou da SEE-PB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS MORAIS

O presente termo não transfere os direitos morais do Cedente sobre as produções, garantidos nos termos da Lei Federal n. 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais). A autoria será sempre reconhecida, salvo disposição em contrário por parte do Cedente.

CLÁUSULA QUARTA – DA GRATUIDADE

A presente cessão de direitos é realizada de forma totalmente gratuita, sem que haja qualquer obrigação de pagamento, remuneração ou compensação financeira aos cedentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A cessão de direitos autorais patrimoniais será válida por prazo indeterminado e em territórios nacional e internacional.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. O Cedente declara ser o legítimo titular dos direitos autorais patrimoniais sobre as produções objeto deste termo e que estas não infringem direitos de terceiros;

II. Este termo será regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras, em especial a Lei n. 9.610/1998;

III. O Cedente declara estar ciente de que o uso das informações e da produção criativa está limitado às finalidades e destinações alegadas neste Edital e de que posso vir a ser responsabilizado/a civil, criminal e administrativamente pelos danos morais ou materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida das informações e dos demais objetos resultantes deste Edital;

IV. O Cedente declara para os devidos fins e sob as penas das normas aplicáveis que não utilizou os recursos provenientes da inteligência artificial para elaborar o projeto de produção criativa e que está ciente sobre a vedação prevista no Edital.

Declara, ainda, sob pena das sanções cabíveis, ter conhecimento e assumir a responsabilidade em contribuir para assegurar confidencialidade, disponibilidade, integridade e autenticidade das informações e produções criativas resultantes deste Edital.

Por estarem de pleno acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de 2025.

Local/Data

CEDENTE:

(Assinatura do Cedente)

CESSIONÁRIOS:

(Representante do DETRAN/PB)

(Cargo)

(Representante da GEECT/SEE-PB)

(Cargo)

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL CULTURAL DO DETRAN-PB

Pelo presente Termo de Autorização:

Eu, _____, portador do
RG n. _____ e do CPF n. _____, residente e domiciliado no
endereço: _____, na
cidade de _____, na condição de representante legal do
estudante _____, portador do
CPF n. _____, para todos os fins de direito, **autorizo** o estudante
acima qualificado a participar do Edital Cultural de Criação de Mascote do DETRAN-PB, e, por
consequência, a veiculação e/ou uso da imagem e da produção criativa elaborada para
efetivação da inscrição no referido Edital.

Por fim, declaro estar ciente dos Termos do Regulamento do Concurso.

_____, ____ de _____ de 2025.

Local/Data

(Assinatura do representante legal do estudante)